



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RITO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO

(Conforme Instrução Normativa/IPME nº 005, de 17 de junho de 2024)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001, e na qualidade de ORDENADOR DE DESPESA:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADA no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

FUNDAMENTADO no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Art. 95 da mesma lei;

FUNDAMENTADO na Instrução Normativa/IPME nº 005, de 17 de junho de 2024;

FUNDAMENTADO no fato de haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, classificada como segue:

2044 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE
02.07.02.09.122.0107.2-2044 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONSIDERANDO o disposto na solicitação de aquisição em rito simplificado nº 1309001/2024;

MATÉRIA

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a presente contratação direta, mediante rito simplificado de aquisição, referente a **AQUISIÇÃO DE MOUSES**, conforme detalhamento, quantidades e valores:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	7060	MOUSE COMPUTADOR CONECTIVIDADE: COM FIO TAMANHO: PADRÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR)	MULTILASER	UND	06	R\$ 10,50	R\$ 63,00
TOTAL							R\$ 63,00

Art. 2º DESIGNAR o servidor Felipe Ferreira de Sousa nº 210141, como responsável pelo recebimento e ateste dos bens a serem adquiridos.

Art. 3º ENCAMINHAR à Diretoria Administrativa-Financeira e ao Setor Contábil o ATO ADMINISTRATIVO, para as providências cabíveis.

Eusébio-CE, 23 de setembro de 2024

Plínio Bezerra Câmara Campos
DIRETOR - PRESIDENTE DO IPME
ORDENADOR DE DESPESAS



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RITO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO**

(Conforme Instrução Normativa/IPME nº 005, de 17 de junho de 2024)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001, e na qualidade de **ORDENADOR DE DESPESA**:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADA no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

FUNDAMENTADO no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Art. 95 da mesma lei;

FUNDAMENTADO na Instrução Normativa/IPME nº 005, de 17 de junho de 2024;

FUNDAMENTADO no fato de haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, classificada como segue:

2044 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE
02.07.02.09.122.0107.2 2044 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE

CONSIDERANDO o disposto na solicitação de aquisição em rito simplificado nº 1309001/2024;

MATÉRIA

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a presente contratação direta, mediante rito simplificado de aquisição, referente a **AQUISIÇÃO MONITORES, TELÃO PARA DATASHOW DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS E SUPORTE PROJETOR UNIVERSAL TRIPÉ COM INCLINAÇÃO**, conforme detalhamento, quantidades e valores:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	7060	MONITOR COMPUTADOR TIPO DE TELA: LED MONITOR: 23,6 POL GARANTIA ON SITE: 36 MESES (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR)	AOC	UND	05	R\$ 726,60	R\$ 3.633,00
2	5999	TELÃO PARA DATASHOW DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 100 POLEGADAS (COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICO DIVERSOS)	GOLDENTEC	UND	01	R\$ 825,00	R\$ 825,00
3	5999	SUPORTE PROJETOR UNIVERSAL TRIPÉ COM INCLINAÇÃO (COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICO DIVERSOS)	GOLDENTEC	UND	01	R\$ 106,40	R\$ 106,40
TOTAL							R\$ 4.564,40



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSEBIO



Art. 2º DESIGNAR o servidor Felipe Ferreira de Sousa nº 210141, como responsável pelo recebimento e ateste dos bens a serem adquiridos.

Art. 3º ENCAMINHAR à Diretoria Administrativa-Financeira e ao Setor Contábil o ATO ADMINISTRATIVO, para as providências cabíveis.

Eusébio-CE, 23 de setembro de 2024

Plínio Bezerra Câmara Campos
DIRETOR - PRESIDENTE DO IPME
ORDENADOR DE DESPESAS